



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 048/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ E A URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, e a empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Álvaro Alvim, nº 24, sala 803, Centro, no município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.078.426/0001-20, representada nesta ato por **CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE**, CPF/MF nº 380.438.667-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE FORMALIZAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2022**, de comum acordo, com fundamento na correspondência da contratada (index 79508041), art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, art. 187, Inciso II e art. 189, Parágrafo I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001067/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a formalização da modificação de quantidades contratuais e adequação de cronograma com prorrogação do prazo da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

execução e vigência do contrato N° 048/2022, relativo à **“Contratação de Serviços Técnicos Especializados Para a Elaboração De Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e Artística, Projetos Executivos de Instalações Complementares e Orçamento para obra na Casa da Marquesa de Santos”**, localizada na Avenida Dom Pedro II, n° 293, São Cristóvão, município do Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 72 da Lei n° 13.303/2016, art. 186, art 187, Inciso II e art. 189, Parágrafo I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Terceira do Contrato, em especial, em seu Parágrafo Quinto, havendo plena concordância das partes e devidamente autorizado pelo Diretor Presidente (index 80609944), para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Modificação - MQC):** Em razão do acréscimo que impôs à planilha de orçamento do projeto (index 79508376) a inclusão de acréscimo itens **quantitativos/qualitativos** de serviços, num montante de **R\$ 95.345,67** (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e sete centavos), bem como a supressão de itens **quantitativos/qualitativos** de serviços no montante de **R\$ 95.349,72** (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavo), tendo a alteração do valor total do Contrato, **um decréscimo de - R\$4,05** (quatro reais e cinco centavos). Desta forma, podemos afirmar que esta Modificação de Quantidades Contratuais não resultou em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação):** Pelo presente instrumento fica formalizado a prorrogação da contagem do prazo de execução e vigência do Contrato n° 048/2022, nos termos do cronograma físico financeiro (index 79518800). Desta forma, fica fixado o termo final de vigência de execução de obra para a data de **27/12/2024**, e de vigência contratual para a data de **27/03/2025**.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO (Do Prazo de Vigência):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por **31 (trinta e um) dias**, dando-se ao Contrato total de **610 dias** e fixando o seu termo final para **27/03/2025**, conforme a Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato 048/2022 e art. 186, do RLC/EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO SEGUNDO (Do Prazo de Execução)** – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por **91 (noventa e um) dias**, dando-se ao Contrato total de **567 dias** e fixando o seu termo final para **27/12/2024**, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 048/2022 e art. 187, Inciso II, do RLC/EMOP.

**CLÁUSULA QUARTO (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 13.392. 0509. 1088

Nota de Empenho: 2024NE00263

**Parágrafo único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 048/2024, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024.

PELA CONTRATANTE:



---

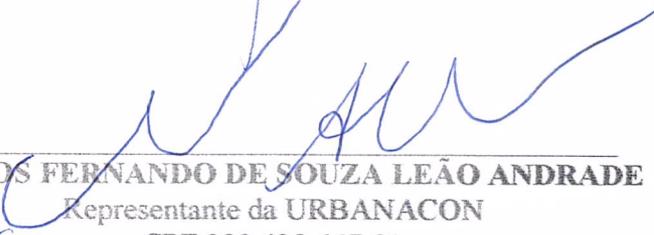
**ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente da EMOP-RJ  
ID 5117828-1



---

**RICARDO CARDOSO DA SILVA**  
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ  
ID 5097717-2

PELA CONTRATADA:



---

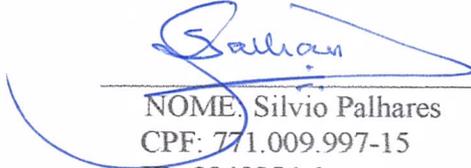
**CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE**  
Representante da URBANACON  
CPF 380.438.667-91

TESTEMUNHAS



---

NOME: Marcos A. M. Santos  
CPF: 742.351.927-87  
ID: 2852016-5



---

NOME: Silvio Palhares  
CPF: 771.009.997-15  
ID: 2849394-0